**PREGÃO ELETRÔNICO**

**07/2024**

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**

**OBJETO**

**Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, e outros pelo período de 12 (doze) meses.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R$ XXXXX**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 07/05/2024 às 08:30h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:**

**aberto**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**MINUTA** **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024**

**Processo Administrativo n°: 108/2024**

O Município de Platina, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, inscrito no CNPJ nº 44.543.999/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO** **POR ITEM”,** a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014,e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

**Data da sessão: 07/05/2024**

**Horário: 08:30h (horário de Brasília-DF).**

**Sistema Eletrônico Utilizado:** BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões

**Endereço Eletrônico:** <https://bllcompras.com/Home/Login>

**Licitação ampla participação**

**Modo de disputa: Aberto**

**Critério de julgamento: Menor preço por item**

1. A licitação será dirigida pela Pregoeiro (a) Oficial: Stefanny Mariene Durais auxiliada pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 45/2024, de 15 de fevereiro de 2024.
2. **- OBJETO** 
   1. - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para a “**Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, e outros pelo período de 12 (doze) meses, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

1.2 **- Compõem este Edital os ANEXOS:**

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II –** Modelo de Proposta

**Anexo III**- Modelo de Declarações;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato de Fornecimento.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. O cadastro no sistema será efetuado através do site BLL Compras – Plataforma de Licitações, no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, na opção CADASTRAR EMPRESA, localizada na parte inferior da tela.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Platina.

2.6.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

2.6.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Platina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

**4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três)** dias úteis anterioresa data fixada para abertura das propostas,preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@platina.sp.gov.br](mailto:licitacao@platina.sp.gov.br).

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a matéria no prazo de até **3 (três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial deste órgão, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

**5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. Condução do certame em todas as suas fases;
2. Estimular e incentivar negociações;
3. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
4. Abrir as propostas de preços;
5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
8. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
9. Declarar o vencedor;
10. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
11. Elaborar a ata da sessão;
12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
13. Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação.

**6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário do item e global, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de **marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.4. Prazo de entrega é o descrito no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pelo Departamento interessado;

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

**a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**

**b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**

**c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade**.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.10- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 00,10** (dez centavos) por item/lote ou outro que venha a ser estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão.

8.1.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.20 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1 – aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.2 – O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5 – Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7 – Aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar o Pregoeiro passará à análise dos documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão já estar na plataforma, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.8 – Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 – atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos o licitante será declarado vencedor.

**9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 – *Após o encerramento da sessão de lances não serão desclassificadas propostas de licitantes por erros de cotação, ficando a licitante desde já ciente de sua total responsabilidade pelos lances e propostas cadastrados no sistema, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.*

**10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
3. Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

**11 - HABILITAÇÃO**

11.1. Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
4. Cópia do RG e CPF dos Sócios e Administradores;

11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da licitante.
3. Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa da Estadual.

11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

11.4. Prova da Qualificação Técnica

1. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando a execução de objeto igual ou similar, limitadas as parcelas de maior relevância deste objeto.
2. Alvará de Funcionamento da Empresa relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.5. Outras Declarações

1. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
2. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da conforme modelo do Anexo 3.

d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**12 – RECURSOS**

12.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3 – A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6 – Recebidos recursos, este (s) terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o email [licitacao@platina.sp.gov.br]

12.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

Fonte: Tesouro 01

Despesa: 2567

**14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**15 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao **Município de Platina**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a assinatura do Contrato, o **Município de Platina** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante do Contratante e Contratado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

**16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

16.1 – O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

16.1.1 – A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

16.1.2 – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

16. 2 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

**17 - DO PREÇO**

17.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato

**19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

**20 - DO PAGAMENTO**

20.1 - Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceito do Departamento solicitante e setor de contabilidade.

20.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

**21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm" \l "art5)

21.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
2. Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Platina**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Platina**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.4 – Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Platina** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5 – Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, da cidade de Platina/SP, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min.

22.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br), ou pode ser obtido através do arquivos do processo na Plataforma BLL. Maiores informações pelo Fone: (18) 3341171, e-mail: [licitacao@platina.sp.gov.br](mailto:licitacao@platina.sp.gov.br).

22.15 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, da cidade de Platina/SP, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.16 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

22.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Palmital/SP, com exclusão de qualquer outro.

Platina, XX de fevereiro de 2024

**Wagner Roberto de Lima**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

1. **OBJETO:** 
   1. Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, e outros pelo período de 12 (doze) meses, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.
2. **DA JUSTIFICATIVA:**

**2.2**. Justifica-se devido demanda de serviços e manutenções necessárias nos diversos setores da municipalidade, visando maior agilidade na execução de obras realizadas pelo município.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL** | | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL ITEM** |
| 1 | 11510,40 | KG | ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO | R$ 8,35 | R$ 96.111,84 |
| 2 | 1,00 | KG | ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO | R$ 7,73 | R$ 7,73 |
| 3 | 1,00 | KG | ACO CA-50, 12,5 MM, DOBRADO E CORTADO | R$ 7,73 | R$ 7,73 |
| 4 | 1,00 | KG | ACO CA-50, 16,0 MM, DOBRADO E CORTADO | R$ 7,73 | R$ 7,73 |
| 5 | 1,00 | KG | ACO CA-50, 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO | R$ 7,73 | R$ 7,73 |
| 6 | 2221,20 | KG | ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO | R$ 7,77 | R$ 17.258,72 |
| 7 | 2311,20 | KG | ACO CA-50, 12,5 MM VERGALHAO | R$ 6,73 | R$ 15.554,38 |
| 8 | 3787,20 | KG | ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO | R$ 6,73 | R$ 25.487,86 |
| 9 | 29,59 | KG | ACO CA-50, 20,0 MM VERGALHAO | R$ 7,76 | R$ 229,63 |
| 10 | 46,24 | KG | ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO | R$ 7,76 | R$ 358,79 |
| 11 | 75,76 | KG | ACO CA-50, 32,0 MM, VERGALHAO | R$ 8,53 | R$ 646,20 |
| 12 | 1,00 | KG | ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO | R$ 9,11 | R$ 9,11 |
| 13 | 588,00 | KG | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO | R$ 8,19 | R$ 4.815,72 |
| 14 | 2370,00 | KG | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO | R$ 8,24 | R$ 19.528,80 |
| 15 | 1,00 | KG | ACO CA-60, 4,2 MM DOBRADO E CORTADO | R$ 7,70 | R$ 7,70 |
| 16 | 1,00 | KG | ACO CA-60, 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO | R$ 7,70 | R$ 7,70 |
| 17 | 261,60 | KG | ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO | R$ 7,35 | R$ 1.922,76 |
| 18 | 369,60 | KG | ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO | R$ 7,35 | R$ 2.716,56 |
| 19 | 200,00 | KG | ARAME GALVANIZADO 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) | R$ 26,92 | R$ 5.384,00 |
| 20 | 200,00 | KG | ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) | R$ 23,18 | R$ 4.636,00 |
| 21 | 200,00 | KG | ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) | R$ 23,18 | R$ 4.636,00 |
| 22 | 200,00 | KG | ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M) | R$ 30,47 | R$ 6.094,00 |
| 23 | 200,00 | KG | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) | R$ 33,06 | R$ 6.612,00 |
| 24 | 200,00 | KG | ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | R$ 23,18 | R$ 4.636,00 |
| 25 | 500,00 | M³ | AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | R$ 75,00 | R$ 37.500,00 |
| 26 | 500,00 | M³ | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | R$ 75,98 | R$ 37.990,00 |
| 27 | 200,00 | SC | ARGAMASSA EXTERNA AC II 20 KG | R$ 29,40 | R$ 5.880,00 |
| 28 | 200,00 | SC | ARGAMASSA INTERNA AC I 20 KG | R$ 15,80 | R$ 3.160,00 |
| 29 | 200,00 | SC | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG | R$ 45,40 | R$ 9.080,00 |
| 30 | 200,00 | SC | ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS (C/ 18 KG) | R$ 58,68 | R$ 11.736,00 |
| 31 | 30,00 | UN | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL | R$ 41,43 | R$ 1.242,90 |
| 32 | 30,00 | UN | BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA | R$ 369,37 | R$ 11.081,10 |
| 33 | 30,00 | UN | BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) | R$ 621,68 | R$ 18.650,40 |
| 34 | 15,00 | UN | BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X \*60\* CM | R$ 225,60 | R$ 3.384,00 |
| 35 | 15,00 | UN | BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X \*60\* CM | R$ 282,79 | R$ 4.241,85 |
| 36 | 15,00 | UN | BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X \*60\* CM | R$ 637,27 | R$ 9.559,05 |
| 37 | 20,00 | UN | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE \*0,55 X 1,20\* M | R$ 237,35 | R$ 4.747,00 |
| 38 | 20,00 | UN | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE \*0,55 X 1,80\* M | R$ 457,27 | R$ 9.145,40 |
| 39 | 50,00 | UN | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | R$ 421,98 | R$ 21.099,00 |
| 40 | 50,00 | UN | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | R$ 484,29 | R$ 24.214,50 |
| 41 | 50,00 | UN | BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM DIAMETRO MINIMO 3 CM | R$ 523,98 | R$ 26.199,00 |
| 42 | 50,00 | UN | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | R$ 185,78 | R$ 9.289,00 |
| 43 | 50,00 | UN | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | R$ 206,33 | R$ 10.316,50 |
| 44 | 50,00 | UN | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | R$ 220,00 | R$ 11.000,00 |
| 45 | 50,00 | UN | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | R$ 230,49 | R$ 11.524,50 |
| 46 | 50,00 | UN | BATENTE DE MADEIRA 14 X 3,5 X 70 CM | R$ 280,00 | R$ 14.000,00 |
| 47 | 50,00 | UN | BATENTE DE MADEIRA 14 X 3,5 X 80 CM | R$ 280,00 | R$ 14.000,00 |
| 48 | 50,00 | UN | BATENTE DE MADEIRA 14 X 3,5 X 90 CM | R$ 280,00 | R$ 14.000,00 |
| 49 | 30000,00 | UN | BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 09 X 14 X 19 CM | R$ 0,69 | R$ 20.700,00 |
| 50 | 30000,00 | UN | BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 09 X 19 X 19 CM | R$ 0,76 | R$ 22.800,00 |
| 51 | 30000,00 | UN | BLOCO CERÂMICO 9 FUROS 14 X 19 X 29 CM | R$ 1,05 | R$ 31.500,00 |
| 52 | 30000,00 | UN | BLOCO CERÂMICO MACIÇO 09 X 05 X 19 CM (TIJOLINHO COMUM) | R$ 0,65 | R$ 19.500,00 |
| 53 | 15000,00 | UN | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM (NBR 6136) | R$ 4,04 | R$ 60.600,00 |
| 54 | 15000,00 | UN | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM 4,5 MPA (NBR 6136) | R$ 4,47 | R$ 67.050,00 |
| 55 | 15000,00 | UN | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136) | R$ 5,58 | R$ 83.700,00 |
| 56 | 50,00 | UN | CADEADO Nº 25 | R$ 19,73 | R$ 986,50 |
| 57 | 50,00 | UN | CADEADO Nº 35 | R$ 29,37 | R$ 1.468,50 |
| 58 | 50,00 | UN | CADEADO Nº 50 | R$ 41,96 | R$ 2.098,00 |
| 59 | 1000,00 | M | CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO | R$ 5,47 | R$ 5.470,00 |
| 60 | 4000,00 | KG | CAL HIDRATADA CH – I PARA ARGAMASSAS (SACO COM 20KG) | R$ 0,87 | R$ 3.480,00 |
| 61 | 4000,00 | KG | CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453) | R$ 0,74 | R$ 2.960,00 |
| 62 | 5000,00 | UN | CANALETA CERÂMICA 09 CM | R$ 1,95 | R$ 9.750,00 |
| 63 | 5000,00 | UN | CANALETA CERÂMICA 14 CM | R$ 2,89 | R$ 14.450,00 |
| 64 | 5000,00 | UN | CANALETA CERÂMICA 19 CM | R$ 3,47 | R$ 17.350,00 |
| 65 | 2000,00 | SC | CIMENTO CP-II, (SACO COM 50KG) | R$ 29,00 | R$ 58.000,00 |
| 66 | 30,00 | UN | CUMEEIRA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 1,10 X 50 CM X 6 MM SEM AMIANTO | R$ 50,24 | R$ 1.507,20 |
| 67 | 30,00 | UN | CUMEEIRA TELHA CERÂMICA 41 x 21 CM | R$ 5,79 | R$ 173,70 |
| 68 | 30,00 | UN | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS | R$ 32,98 | R$ 989,40 |
| 69 | 50,00 | UN | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS | R$ 11,17 | R$ 558,50 |
| 70 | 50,00 | UN | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO,TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS | R$ 15,30 | R$ 765,00 |
| 71 | 50,00 | UN | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS | R$ 19,19 | R$ 959,50 |
| 72 | 50,00 | UN | DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS | R$ 37,92 | R$ 1.896,00 |
| 73 | 50,00 | UN | DOBRADICA TIPO VAI-E-VEM EM ACO/FERRO, TAMANHO 3'', GALVANIZADO, COM PARAFUSOS | R$ 101,67 | R$ 5.083,50 |
| 74 | 10000,00 | UN | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO \*4,2 A 12,5\* MM, COBRIMENTO 20 MM | R$ 0,22 | R$ 2.200,00 |
| 75 | 10,00 | M2 | ESPELHO CRISTAL E = 4 MM | R$ 451,50 | R$ 4.515,00 |
| 76 | 30,00 | CJ | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE | R$ 80,99 | R$ 2.429,70 |
| 77 | 30,00 | CJ | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRATESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE | R$ 103,00 | R$ 3.090,00 |
| 78 | 30,00 | CJ | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE | R$ 91,93 | R$ 2.757,90 |
| 79 | 1250,00 | KG | GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL | R$ 41,75 | R$ 52.187,50 |
| 80 | 200,00 | M | GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = \*1\* CM, L = \*5\* M 10,18 CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO | R$ 10,18 | R$ 2.036,00 |
| 81 | 200,00 | M | GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = \*1\* CM, L = \*5\* CM, PINUS /EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | R$ 6,07 | R$ 1.214,00 |
| 82 | 300,00 | CJ | HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO | R$ 1,83 | R$ 549,00 |
| 83 | 300,00 | CJ | HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 35 CM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO | R$ 2,66 | R$ 798,00 |
| 84 | 300,00 | L | IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES | R$ 27,58 | R$ 8.274,00 |
| 85 | 30,00 | UN | JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), UN 187,68 ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO | R$ 187,68 | R$ 5.630,40 |
| 86 | 30,00 | UN | JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PEFIL 25, 100 X 200 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR | R$ 652,80 | R$ 19.584,00 |
| 87 | 30,00 | UN | JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO | R$ 363,51 | R$ 10.905,30 |
| 88 | 30,00 | UN | JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO | R$ 468,51 | R$ 14.055,30 |
| 89 | 30,00 | UN | JANELA FIXA, EM ALUMINIO PERFIL 20, 60 X 80 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR, ACABAMENTO ALUM BRANCO OU BRILHANTE | R$ 662,96 | R$ 19.888,80 |
| 90 | 30,00 | UN | JANELA INTEGRADA VENEZIANA EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS ( 2 VIDROS) E VENEZIANA COM ACIONAMENTO MANUAL, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRILHANTE, BATENTE DE 11,50 A 12,50 CM, COM VIDRO 4 MM, INCLUSO GUARNICAO | R$ 1.471,47 | R$ 44.144,10 |
| 91 | 30,00 | UN | JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR | R$ 267,69 | R$ 8.030,70 |
| 92 | 30,00 | UN | JANELA MAXIMO AR, ACO, BATENTE / REQUADRO DE 6 A 14 CM, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L) | R$ 373,01 | R$ 11.190,30 |
| 93 | 30,00 | UN | JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR | R$ 527,87 | R$ 15.836,10 |
| 94 | 30,00 | UN | JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO / ALIZAR | R$ 721,24 | R$ 21.637,20 |
| 95 | 30,00 | UN | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS) | R$ 864,13 | R$ 25.923,90 |
| 96 | 30,00 | UN | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS) | R$ 890,48 | R$ 26.714,40 |
| 97 | 30,00 | UN | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS) | R$ 1.042,12 | R$ 31.263,60 |
| 98 | 15,00 | UN | LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES \*52 X 45\* CM (L X C) | R$ 460,17 | R$ 6.902,55 |
| 99 | 15,00 | UN | LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES \*40 X 30\* CM (L X C) | R$ 147,93 | R$ 2.218,95 |
| 100 | 15,00 | UN | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES \*44 X 35\* CM (L X C) | R$ 157,48 | R$ 2.362,20 |
| 101 | 15,00 | UN | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES \*54 X 44\* CM (L X C) | R$ 176,35 | R$ 2.645,25 |
| 102 | 15,00 | UN | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES \*40 X 30\* CM | R$ 89,46 | R$ 1.341,90 |
| 103 | 15,00 | UN | LAVATORIO DE LOUCA COLORIDA, COM COLUNA, DIMENSOES \*54 X 44\* CM (L X C) | R$ 306,30 | R$ 4.594,50 |
| 104 | 1,00 | UN | LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO) | R$ 96,68 | R$ 96,68 |
| 105 | 100,00 | UN | LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M | R$ 14,72 | R$ 1.472,00 |
| 106 | 30,00 | PAR | MACANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO APROX DE 15 CM | R$ 77,09 | R$ 2.312,70 |
| 107 | 30,00 | PAR | MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, | R$ 35,64 | R$ 1.069,20 |
| 108 | 30,00 | PAR | MACANETA BOLA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, DIAMETRO DE APROX 2 1/2" | R$ 129,58 | R$ 3.887,40 |
| 109 | 25,00 | KG | MASSA PARA VIDRO | R$ 10,02 | R$ 250,50 |
| 110 | 25,00 | KG | MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO | R$ 41,84 | R$ 1.046,00 |
| 111 | 5000,00 | UN | MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 4,5 MPA (NBR 6136) | R$ 2,43 | R$ 12.150,00 |
| 112 | 5000,00 | UN | MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 4,5 MPA (NBR 6136) | R$ 2,55 | R$ 12.750,00 |
| 113 | 200,00 | UN | PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA | R$ 14,89 | R$ 2.978,00 |
| 114 | 200,00 | UN | PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2'', COMPRIMENTO 2'', COM PORCA E ARRUELA | R$ 3,52 | R$ 704,00 |
| 115 | 200,00 | UN | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ") | R$ 0,04 | R$ 8,00 |
| 116 | 200,00 | UN | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ") | R$ 0,07 | R$ 14,00 |
| 117 | 200,00 | UN | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ") | R$ 0,08 | R$ 16,00 |
| 118 | 200,00 | UN | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ") | R$ 0,16 | R$ 32,00 |
| 119 | 200,00 | UN | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ") | R$ 0,31 | R$ 62,00 |
| 120 | 200,00 | UN | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ") | R$ 0,41 | R$ 82,00 |
| 121 | 200,00 | UN | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO | R$ 1,38 | R$ 276,00 |
| 122 | 120,00 | M³ | PEDRA RACHÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | R$ 65,45 | R$ 7.854,00 |
| 123 | 300,00 | M³ | PEDRA BICA CORRIDA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | R$ 64,31 | R$ 19.293,00 |
| 124 | 300,00 | M³ | PÓ DE PEDRA: ⌀ ATÉ 4,75 MM (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | R$ 65,77 | R$ 19.731,00 |
| 125 | 300,00 | M³ | PEDRISCO: 4,8 MM A 9,5 MM (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | R$ 80,39 | R$ 24.117,00 |
| 126 | 500,00 | M³ | PEDRA BRITA 1: 9,5 MM A 19 MM (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | R$ 69,63 | R$ 34.815,00 |
| 127 | 500,00 | M³ | PEDRA BRITA 2: 19 MM A 25 MM (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | R$ 70,00 | R$ 35.000,00 |
| 128 | 120,00 | M³ | PEDRA BRITA 3: 25 MM A 50 MM (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | R$ 65,77 | R$ 7.892,40 |
| 129 | 120,00 | M³ | PEDRA BRITA 4: 50 A 76MM (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | R$ 65,20 | R$ 7.824,00 |
| 130 | 50,00 | M | PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= \*25\* CM, E= \*3\* CM, CORTE | R$ 151,10 | R$ 7.555,00 |
| 131 | 500,00 | M² | PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | R$ 38,99 | R$ 19.495,00 |
| 132 | 500,00 | M² | PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | R$ 105,93 | R$ 52.965,00 |
| 133 | 500,00 | M² | PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 | R$ 125,11 | R$ 62.555,00 |
| 134 | 200,00 | M² | PISO TATIL ALERTA, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA | R$ 236,29 | R$ 47.258,00 |
| 135 | 200,00 | M² | PISO TATIL DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA | R$ 236,29 | R$ 47.258,00 |
| 136 | 200,00 | UN | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, \*40 X 40 X 2,5\* CM | R$ 17,60 | R$ 3.520,00 |
| 137 | 200,00 | UN | PORCA SEXTAVADA NORMAL 1/2 | R$ 0,59 | R$ 118,00 |
| 138 | 200,00 | UN | PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/8 | R$ 0,24 | R$ 48,00 |
| 139 | 200,00 | UN | PORCA SEXTAVADA NORMAL 5/16 | R$ 0,16 | R$ 32,00 |
| 140 | 30,00 | UN | PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ | R$ 239,25 | R$ 7.177,50 |
| 141 | 30,00 | UN | PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ | R$ 296,48 | R$ 8.894,40 |
| 142 | 30,00 | UN | PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ | R$ 339,20 | R$ 10.176,00 |
| 143 | 30,00 | KG | PREGO C/CABEÇA 12 X 12 | R$ 19,30 | R$ 579,00 |
| 144 | 30,00 | KG | PREGO C/CABEÇA 15 X 15 | R$ 16,22 | R$ 486,60 |
| 145 | 30,00 | KG | PREGO C/CABEÇA 17 X 21 | R$ 14,65 | R$ 439,50 |
| 146 | 30,00 | KG | PREGO C/CABEÇA 17 X 27 | R$ 14,93 | R$ 447,90 |
| 147 | 30,00 | KG | PREGO C/CABEÇA 18 X 24 | R$ 14,65 | R$ 439,50 |
| 148 | 30,00 | KG | PREGO C/CABEÇA 18 X 27 | R$ 14,40 | R$ 432,00 |
| 149 | 30,00 | KG | PREGO C/CABEÇA 22 X 48 | R$ 14,76 | R$ 442,80 |
| 150 | 30,00 | KG | REJUNTE PARA PISO CERÂMICO | R$ 4,63 | R$ 138,90 |
| 151 | 500,00 | M | SARRAFO \*2,5 X 10\* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | R$ 3,94 | R$ 1.970,00 |
| 152 | 500,00 | M | SARRAFO \*2,5 X 5\* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | R$ 1,88 | R$ 940,00 |
| 153 | 100,00 | M | SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= \*15\* CM, E= \*2\* CM, CORTE RETO | R$ 76,39 | R$ 7.639,00 |
| 154 | 200,00 | UN | TABUA \*2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 3M | R$ 16,65 | R$ 3.330,00 |
| 155 | 200,00 | UN | TABUA \*2,5 X 23\* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 3M | R$ 8,78 | R$ 1.756,00 |
| 156 | 200,00 | UN | TABUA \*2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 3M | R$ 12,89 | R$ 2.578,00 |
| 157 | 100,00 | UN | TABUA APARELHADA \*2,5 X 15\* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO 3M | R$ 144,68 | R$ 14.468,00 |
| 158 | 200,00 | UN | TABUA APARELHADA \*2,5 X 25\* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO 3M | R$ 27,22 | R$ 5.444,00 |
| 159 | 200,00 | UN | TABUA APARELHADA \*2,5 X 30\* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO 3M | R$ 36,75 | R$ 7.350,00 |
| 160 | 200,00 | UN | TABUA NAO APARELHADA \*2,5 X 15\* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 3M | R$ 18,39 | R$ 3.678,00 |
| 161 | 200,00 | UN | TABUA NAO APARELHADA \*2,5 X 20\* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 3M | R$ 22,38 | R$ 4.476,00 |
| 162 | 200,00 | UN | TABUA NAO APARELHADA \*2,5 X 30\* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 3M | R$ 32,67 | R$ 6.534,00 |
| 163 | 1,00 | UN | TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, \*110 X 60\* CM | R$ 339,67 | R$ 339,67 |
| 164 | 1,00 | UN | TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE \*22\* L, \*60 X 46\* CM | R$ 221,08 | R$ 221,08 |
| 165 | 1,00 | UN | TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE \*38\* L, \*60 X 60\* CM | R$ 279,79 | R$ 279,79 |
| 166 | 600,00 | M² | TELA DE ARAME (ALAMBRADO) GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M | R$ 38,33 | R$ 22.998,00 |
| 167 | 100,00 | UN | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | R$ 50,95 | R$ 5.095,00 |
| 168 | 100,00 | UN | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | R$ 55,50 | R$ 5.550,00 |
| 169 | 100,00 | M² | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | R$ 25,59 | R$ 2.559,00 |
| 170 | 100,00 | UN | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | R$ 108,00 | R$ 10.800,00 |
| 171 | 100,00 | M | VIGA APARELHADA \*6 X 12\* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | R$ 30,61 | R$ 3.061,00 |
| 172 | 100,00 | M | VIGA APARELHADA \*6 X 16\* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | R$ 40,53 | R$ 4.053,00 |
| 173 | 100,00 | M | VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS | R$ 126,05 | R$ 12.605,00 |
| 174 | 100,00 | M | VIGA NAO APARELHADA \*6 X 12\* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | R$ 33,50 | R$ 3.350,00 |
| 175 | 100,00 | M | VIGA NAO APARELHADA \*6 X 16\* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | R$ 41,85 | R$ 4.185,00 |
| 176 | 100,00 | M | VIGA NAO APARELHADA \*6 X 20\* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | R$ 60,50 | R$ 6.050,00 |
| 177 | 100,00 | M | VIGA NAO APARELHADA \*8 X 16\* CM EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | R$ 64,76 | R$ 6.476,00 |
|  |  |  | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | **R$ 1.942.417,76** | |

O valor estimado tem como referência a tabela SINAPI de 11/2023.

Os quantitativos estimados para cada item correspondem ao previsto para um período de um 12 (doze) meses e os itens quantificados como unitário foram inclusos para fins de levantamento de quantidade de consumo no mesmo período, podendo sua quantidade ser solicitada em uma quantidade maior a inclusa neste termo de referência.

1. **DA ENTREGA**

A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias para pedidos a contar da data de envio do pedido, no local a ser indicado na requisição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**
   1. O vencedor deverá apresentar ficha técnica dos produtos listados no Anexo I do deste Termo de Referência para fins de aferição de qualidade, a qual será realizada pelos servidores do Setor de Obras, sob supervisão da equipe de engenharia da Prefeitura.
   2. O objeto somente será adjudicado ao licitante se a ficha técnica do produto for aprovada na forma do item 4.1.
   3. Caso a ficha técnica esteja em desacordo com os padrões solicitados neste termo de referência ou caso o licitante não encaminhe a ficha técnica, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo classificado para apresentação da ficha técnica do produto, até que seja consagrado novo vencedor.

**Rosival Edson Laurindo Filho**

**Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome da empresa participante: | | |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: |  |
| Endereço: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | e-mail: |  |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |

Conforme estipulado no **Pregão .............................**, propomos:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | **Valor Unitário em R$** | **Valor Total**  **em R$** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | 01 | Unid | **Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca de cada produto ofertado.** |  |  |

**...........................................................................**

Assinatura

Nome Completo: **............................................................**

R.G.: **..............................** C.P.F.: **..............................**

Data: **.............../.............../**....................

**Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: | | |
| Nacionalidade: | Estado civil: | Data de nascimento: |
| CPF: | RG: | Profissão: |
| Endereço: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | e-mail: |  |

**DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do Pregão ........, ficando a ele subordinado.**

**Observação:** Emitir em papel que identifique a **licitante.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**(documento optativo)**

À Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura do Município de Platina – SP

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°XX/2024**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da proponente

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES**

**I) Dados cadastrais da empresa:**

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Fone/Fax: ( ) Email:

**II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:**

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Fone/Fax ( ) Email:
7. Cargo que ocupa na empresa:

**III) Declaro:**

a) que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declara estar ciente da obrigatoriedade de retenção dos tributos que venham a incidir sobre a obra, inclusive Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº1973/2023.

h) que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;

i) Declaro que garantimos durante toda a vigência da contratação, o conjunto da qualidade dos materiais e serviços ofertados, nos termos da Lei;

j) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

k) Declaro, que a empresa acima identificada atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação;

Local e Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

**(SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)**

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARO** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_ estado de\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da PREGÃO nº .../2024, realizado pela Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaro ainda, que inexiste qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº

**ANEXO IV**

**MINUTA PADRONIZADA DO CONTRATO**

**Ref. PROCESSO n°XXX/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n°xx/2024**

**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A xxxxxxx**

Aos xx (xxxxx) dias do mês de XXX (XXX) de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ N° xxxxxxxxxxxxx,** I.E. N° xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxx, n°xxxxxx, xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, do município de xxxxxxxxxx/xxx, E-mail: [xxxxxxxxxxx](mailto:gustavosebrianferreira@gmail.com), Telefone (xx) xxxx, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **xxxxxx**, portador do RG nº. xxxx SSP/xx e do CPF nº xxxxxx, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a *“***objeto licitação**”.

1.2. Os serviços de que tratam a cláusula 1.1, deverão ser executados de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1. O valor global do presente instrumento corresponde à **R$ xxxxx (valor por extenso)**, os quais serão pagos **em parcela única** mediante apresentação de nota fiscal e ateste do setor competente.

2.2. Os valores acima poderão ser reajustados à critério da administração no ato de renovação do instrumento contratual, com base no índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações).

2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA**

3.1 O contrato terá de vigência de **12 (doze)** meses, de **xxx/xxx/2024 a xxx/xxx/2025**, podendo ser prorrogado à critério da administração, desde que devidamente justificado nos termos da Lei n°14.133/2021 e suas atualizações.

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

FR 01 – Desdobro: 2567 Serviços Técnicos Profissionais

**CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS**

5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações).

5.2 A CONTRATANTE reserva se o direito de recusar ao todo ou em parte, os serviços entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei n°14.133/2022, regulamentado pelo Decreto Municipal n°1927/2022, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.5 O valor da multa de mora ou compensatória, será retido de pagamentos devidos pelo CONTRATADA, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados.

5.5.1. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, sendo que o não pagamento ensejará na inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato será realizada pelos Gestores designados ou pelos profissionais habilitados e indicados pela respectiva Secretaria, através de Termo de Demanda.

**CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO**

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n°14.133/2021 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;

b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;

c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) cometimento de faltas reiteradas;

f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 138 da Lei n°14.133/2021 e suas atualizações;

**CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO**

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram se vinculados ao **Processo n°xxxx/2024 – Pregão Eletrônico n°xxx/2024**, as disposições da Lei n°14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

7.3 Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, o disposto nos Decretos Municipais n°1919 e 1927/2022, ou quando não regulamentado, as disposições contidas na Lei n°14.133/2021 e suas atualizações.

**CLÁUSULA VIII – DO FORO**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em xxx de xxxx de 2024.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas: